

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 1096 | 2020 | | |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO N° 127/2021 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.841.073/0001-20, com sede na Avenida Paulo Erlei, nº 8.500 - Bairro Três Poços - Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.240-560, neste ato representado pelo Sr. MARIO BRUM DE AVILA, portador da CI/RG nº 12.209.985-6 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF 053.916.917-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 1096/2020, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de pneus novos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 035/2020 - SRP, constante do processo administrativo nº 1096/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 1096 | 2020 | | |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, após cada período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 1096 | 2020 | | |



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, do **Pregão Presencial – SRP nº 035/2020** e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

O prazo de entrega será imediata, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após a emissão e envio da Nota de Empenho.

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, no período de 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação, sítio à Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

O(s) produto (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação e quantidade impresso na embalagem e a validade do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega.

A CONTRATADA deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia de 05 (cinco) anos, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, assim como, instruções de uso para orientação quanto a preservação dos pneus;

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

Os produtos deverão atender as normas da Legislação Sanitária, e demais, sendo

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 1096 | 2020 | | |



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do órgão gerenciador, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Materiais, constante neste processo, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado;

A Secretaria requisitante será responsável por fiscalizar o objeto e a empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A Secretaria requisitante fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos pneus que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução a devolução (frete) por conta da contratada;

É de inteira responsabilidade da empresa qualquer dano a patrimônio público ou privado e/ou a terceiros;

A entrega dos objetos abrangerá os locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 1096 | 2020 | | |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

Fornecer qualquer produto nos locais indicados, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentárias a seguir:

Cod. Rduzido: 375 - 02.07.12.361.0011.1.271.3.3.90.30.99.00.00.00.0005

Cod. Rduzido: 381 - 02.07.12.365.0011.2.283.3.3.90.30.99.00.00.00.0000

Cod. Rduzido: 382 - 02.07.12.366.0011.2.283.3.3.90.30.99.00.00.00.0018

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 154.210,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e dez reais)**, devendo a **CONTRATADA** extraír nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público) em nome da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 1096 | 2020 | | |



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020**, que deste Contrato faz parte integrante.

Em caso de atraso na entrega do produto, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do produto de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 1096 | 2020 | | |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 – Telefone: (24) 3356-2368

13/09/2020

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 1096 | 2020 | | |



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 13 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
 P/Contratante


RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA
 Rep. p/ **MARIO BRUM DE AVILA**
 P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 1096 | 2020 | | |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Processo nº 1096/2020 - PMP

Contrato nº 127/2021 - PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA

| ITENS | UNID | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|-------|-------|---|-----------|-----------------------|-------------|
| 1 | Unid. | 30 | Câmara de ar 750 X 16 com selo do INMETRO | FLEXEN | 45,00 | 1.350,00 |
| 2 | Unid. | 30 | Câmara de ar 900 X 20 com selo do INMETRO | FLEXEN | 63,00 | 1.890,00 |
| 3 | Unid. | 30 | Protetor p/ Câmara de ar 750 X 16 com selo do INMETRO | ECO BOR | 19,00 | 570,00 |
| 4 | Unid. | 20 | Pneu 215/80 R 17.5 com selo do INMETRO | GOODBRIDE | 665,00 | 11.970,00 |
| 5 | Unid. | 18 | Pneu 275/80 R 22.5 dianteiro com selo do INMETRO | DRC | 1.245,00 | 24.900,00 |
| 6 | Unid. | 30 | Pneu 275/80 R 22.5 traseiro lameiro com selo do INMETRO | DRC | 1.390,00 | 41.700,00 |
| 7 | Unid. | 20 | Pneu 750/16 RT 59 traseiro lameiro com selo do INMETRO | GOODYEAR | 520,00 | 10.400,00 |
| 8 | Unid. | 10 | Pneu 750/16 RT 59 com selo do INMETRO | GOODYEAR | 480,00 | 4.800,00 |
| 9 | Unid. | 24 | Pneu 900 X 20 dianteiro com selo do INMETRO | GOODYEAR | 900,00 | 21.600,00 |
| 10 | Unid. | 20 | Pneu 900 x 20 traseiro com selo do INMETRO | GOODYEAR | 948,00 | 18.960,00 |
| 11 | Unid. | 30 | Pneu 205/75 R 16 C com selo do INMETRO | XBRI | 419,00 | 12.570,00 |
| 12 | Unid. | 20 | Pneu 175/70 R 13 com selo do INMETRO | BARUM | 175,00 | 3.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 154.210,00 | |

Wally